



# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº.370, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.961

JOSÉ ANDRÉ DE LIMA, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que a lei lhe confere,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, a título de "Abono de Natal", o direito à percepção, no orçamento vigente, de valor igual a cinquenta por cento (50%) dos seus vencimentos mensais em vigor.

§ único - O pagamento da importância concedida ao funcionalismo, pelo artigo, será feito juntamente com o pagamento dos vencimentos do mês de dezembro de 1.961.

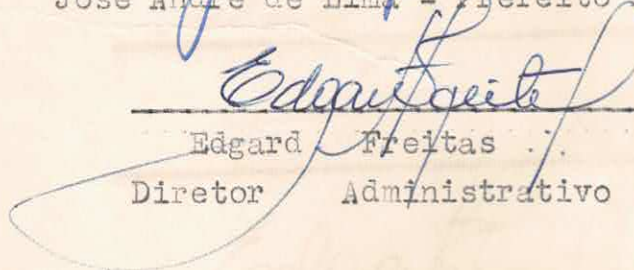
Art.2º. - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de trezentos e dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros ..... (R\$302.328,00).

Art.3º. - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos constantes do excesso de arrecadação já verificado no orçamento vigente.

Art.4º. - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 14 de dezembro de 1.961

  
\_\_\_\_\_  
José André de Lima - Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Edgard Freitas  
Diretor Administrativo



# Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTOGRAFO Nº 357, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1961.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários públicos municipais, a título de "Abono de Natal", o direito à percepção, no orçamento vigente, de valor igual a cinquenta por cento (50%) dos seus vencimentos mensais em vigor.

§ único - O pagamento da importância concedida ao funcionalismo, pelo artigo, será feito juntamente com o pagamento dos vencimentos do mês de dezembro de 1961.

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de trezentos e dois mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros ( 302.328,00).

Art. 3º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos constantes do excesso de arrecadação já verificado no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 9 de Dezembro de 1961

Alguís Góis, Presidente.

Antônio Bor, 1º Secretário.

Edgar R. P. F., 2º Secretário.